



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2012, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, homologado em 04/07/2023, integrante do **Processo Administrativo nº 710/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ sobº o nº 30.522.695/0001-32, com sede à Rua José de Araújo Novaes, nº 570, Jardim Germânia, CEP 05848-070, São Paulo/ SP, contato (11) 99629-1494 e e-mail: [comercial@exclusivanegocios.com.br](mailto:comercial@exclusivanegocios.com.br), representada por Fabiola Perpetua Viana Bernardo Pião, Sócia Administradora, RG nº 27.xxx.xxx-9, CPF nº 257.xxx.xxx-95, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

##### 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
11	100 UND	COLCHONETE PARA REPOUSO COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1: 2011 - COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO E BASES - PARTE 1: REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS E ABNT NBR 13579-2: 2011 - COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO E BASES - PARTE 2: REVESTIMENTO. O O COLCHONETE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 35, DE 18 DE JANEIRO 2021. O ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D20, INTEGRAL (SEM COLAGEM HORIZONTAL), REVESTIDO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, ATÓXICO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL. O DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 185CM; - LARGURA: 65CM; - ALTURA: 5CM. - TOLERÂNCIAS DO PRODUTO ACABADO COM BASE NAS	RCS	R\$87,00	R\$8.700,00

Assinado por 4 pessoas: FABIOLA PERPETUA VIANA BERNARDO PIAO, JULIE MORAES SILVA, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e SAULO SILVA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/0687-DF50-68F2-86C0> e informe o código 0687-DF50-68F2-86C0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA, DE +/- 1,5CM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E -0,5CM/+1,5CM PARA A ALTURA.			
12	100 UND	<p>POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO (PO). POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 470 MM / MÁXIMA 490 MM; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM; ALTURA (H) DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: MÍNIMA 420 MM / MÁXIMA 450 MM; EXTENSÃO VERTICAL (H) ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 440 MM; LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM; INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (EM RELAÇÃO À HORIZONTAL): ENTRE -20 E -70; ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): MÍNIMO 900 / MÁXIMO 1100; ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): MÍNIMA 160 MM / MÁXIMA 200MM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS: MÍNIMA 100 MM. CARACTERÍSTICAS: LATERAIS (BRAÇOS), SUPORTE DO ASSENTO E SUPORTE DO ENCOSTO, DE FORMATO PRISMÁTICO. CADA UM DESTES ELEMENTOS DEVE SER INTEIRAMENTE REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, EXCETO A PARTE INFERIOR DO ASSENTO QUE DEVE SER REVESTIDA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G/M2. AS SUPERFÍCIES REVESTIDAS EM COURO SINTÉTICO DEVEM RECEBER CAMADAS INTERNAS DE ESPUMA LAMINADA (ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM), DE MODO QUE TODA A SUPERFÍCIE DO MÓVEL SEJA ALMOFADADA. NO APOIO DE BRAÇOS (PARTE SUPERIOR DAS LATERAIS) A ESPUMA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA E POSSUIR DENSIDADE MÍNIMA D-23. ALMOFADA DO ASSENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D-33, COM MÍNIMO DE 100 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA SUBCAMADA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT). ALMOFADA DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D-26 COM MÍNIMO DE 100 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA SUBCAMADA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT).</p>	THE FLASH	R\$469,00	R\$46.900,00

Assinado por 4 pessoas: FABIOLA PERPETUA VIANA BERNARDO PIAO, JULIE MORAES SILVA, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e SAULO SILVA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/0687-DF50-68F2-86C0> e informe o código 0687-DF50-68F2-86C0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

23	20 UND	CATMAT: 450 - DESCRIÇÃO SOFÁ DE TRÊS LUGARES ESTOFADO, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, DOTADO DE APOIA-BRAÇOS. DEMAIS REQUISITOS DE MATERIAIS; ESTABILIDADE; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME ABNT NBR 15164:2004 – MÓVEIS ESTOFADOS SOFÁS. CONSTITUINTES ESTRUTURA EM PERFIS METÁLICOS PINTADOS, OU EM MADEIRA MACIÇA TRATADA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (ISENTA DE RACHADURAS, DETERIORIZAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS ), DOTADA DE CINTAS ELÁSTICAS INTERNAS PARA SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO. LATERAIS (BRAÇOS), BASE E FUNDO MONTADOS NA CONFIGURAÇÃO DE PRISMA RETANGULAR ONDE SE ENCAIXAM AS ALMOFADAS DE ASSENTO E ENCOSTO. CADA UM DESTES ELEMENTOS DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MM, SENDO INTEIRAMENTE REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, RECEBENDO CAMADAS INTERNAS DE ESPUMA LAMINADA NOS PONTOS DE CONTATO COM O USUÁRIO, DE MODO QUE SUA SUPERFÍCIE SEJA ALMOFADADA. DIMENSÕES: LARGURA (L): MÍNIMA DE 1900 MM; PROFUNDIDADE (P): MÍNIMA DE 750 MM; PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA DE 470 MM; ALTURA DO ASSENTO: 425 +/- 5 MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 400 MM. ALMOFADA REMOVÍVEL DO ASSENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO (EM PEÇAS) COM MÍNIMO DE 140 MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 4°, FIXADA POR MEIO DE FITAS DE VELCRO INTEIRAMENTE ENCAPADA COM COURO SINTÉTICO PRETO, DOTADA DE UMA CAMADA DE FIBRA OU ESPUMA SOB A SUPERFÍCIE SUPERIOR COM FECHO EM ZÍPER NO VERSO PARA REMOÇÃO DA CAPA. ESPUMA DO ASSENTO: FORÇA DE INDENTAÇÃO A 40%: 100N MÍNIMO (NBR 15164:2004); FADIGA DINÂMICA (PERDA DE ESPESSURA): 5% MÁXIMO (NBR 15164:2004); FADIGA DINÂMICA (PERDA DE F.I.) A 40%: 25% MÁXIMO (NBR 15164:2004); DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO DE 90%: 6% MÁXIMO (NBR 15164:2004); RESILIÊNCIA: 41% MÍNIMO (NBR 15164:2004); -TEOR DE CINZAS: 0,5% MÁXIMO (NBR 15164:2004); FLAMABILIDADE: AUTOEXTINGUÍVEL	THE FLASH	R\$1.148,00	R\$22.960,00
----	-----------	--	--------------	-------------	--------------

Assinado por 4 pessoas: FABIOLA PERPETUA VIANA BERNARDO PIAO, JULIE MORAES SILVA, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e SAULO SILVA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/0687-DF50-68F2-86C0> e informe o código 0687-DF50-68F2-86C0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		(NBR 9178:2015). ALMOFADA REMOVÍVEL DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO (EM PEÇAS) COM MÍNIMO DE 100 MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 100° EM RELAÇÃO AO ASSENTO, FIXADA P			
30	60 UND	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADA FUNDAMENTAL. CONJUNTO ALUNO COMPONÍVEL, COMPOSTO POR UMA MESA CENTRAL, SEIS MESAS E SEIS CADEIRAS FNDE TAMANHO 05: MESAS: LATERAIS E TRAVESSA EM TUBO DE AÇO 29X58MM (PAREDE 1,50MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X30(PAREDE 1,50MM). PÉS EM TUBO 1½"(PAREDE 1,50MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR CINZA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM EPÓXI-PÓ BRILHANTE COR CINZA. TAMPO (600X840X740X250MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO COR CINZA TEXTURIZADO, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA PVC COR CINZA. ALTURA 710MM. CADEIRAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X439MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR VERDE. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 430MM.	M2V	R\$1.750,00	R\$105.000,00

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

## 2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega conforme agendamento junto ao setor solicitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

Categoria	Descrição	Fonte	Aplic.Var.	Ficha
01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
	12.361.0005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 220.0000	235
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5 282.0001	236
01.07.02	ENSINO INFANTIL			
	12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 210.0000	253
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
	12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 220.0000	265
01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR			
	12.361.0005.2029	Manutenção do Transporte Escolar		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 220.0000	276
01.07.06	FUNDEB			
	12.361.0005.2031	Fundeb 30% - Fundamental		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2 262.0000	288
	12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2 262.0000	305

### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

Assinado por 4 pessoas: FABIOLA PERPETUA VIANA BERNARDO PIAO, JULIE MORAES SILVA, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e SAULO SILVA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/0687-DF50-68F2-86C0> e informe o código 0687-DF50-68F2-86C0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela

Assinado por 4 pessoas: FABIOLA PERPETUA VIANA BERNARDO PIAO, JULIE MORAES SILVA, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e SAULO SILVA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/0687-DF50-68F2-86C0> e informe o código 0687-DF50-68F2-86C0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;

- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.15. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO II.
- 6.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

Assinado por 4 pessoas: FABIOLA PERPETUA VIANA BERNARDO PIAO, JULIE MORAES SILVA, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e SAULO SILVA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/0687-DF50-68F2-86C0> e informe o código 0687-DF50-68F2-86C0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9. DA RESCISÃO:

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

Assinado por 4 pessoas: FABIOLA PERPETUA VIANA BERNARDO PIAO, JULIE MORAES SILVA, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e SAULO SILVA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/0687-DF50-68F2-86C0> e informe o código 0687-DF50-68F2-86C0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 10. DO REGIME JURÍDICO:

**10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 710/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 12. DO FORO:

**12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 06 de Julho de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FABIOLA PERPETUA VIANA  
BERNARDO PIÃO  
SÓCIA ADMINISTRADORA**

**JULIE MORAES SILVA  
DIR. DPTO. DE  
EDUCAÇÃO  
GESTOR DA ATA**

Assinado por 4 pessoas: FABIOLA PERPETUA VIANA BERNARDO PIAO, JULIE MORAES SILVA, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e SAULO SILVA VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/0687-DF50-68F2-86C0> e informe o código 0687-DF50-68F2-86C0

